

Câmara de Vereadores de
Caturité-PB

RECEBIDO

Em, 21/01/2026

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
GABINETE DO PREFEITO

Edson Vieira dos Santos
DIRETOR DE SAÚDE
CÂMARA MUNICIPAL DE CATURITÉ

gabinete do prefeito

URGENTE

PROJETO DE LEI Nº 001/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

CÂMARA DE VEREADORES DE CATURITÉ-PB
APROVADO

EM 21/01/2026

Presidente

Subscrevo Equívoco da Silva
Presidente da Câmara de
Vereadores de Caturité - PB

INSTITUI NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CATURITÉ-PB, BASEADO NOS TERMOS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, O PAGAMENTO DE INCENTIVO ADICIONAL DO COMPONENTE DE QUALIDADE COM REFERÊNCIA PARA O CICLO DE 2024 E 2025 PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB), EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (EMULT), E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Institui o pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, referente às parcelas 2024 e 2025, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024 denominado Incentivo Financeiro por Desempenho - Componente de Qualidade APS para as Equipes de Saúde Bucal (eSB) e Equipes de Saúde da Família (eSF), na forma de incentivo pago aos integrantes das equipes, com recursos financeiros advindos da referida Portaria.

§ 1º - O repasse de recursos financeiros aos profissionais da APS, ora instituído, denominado como Incentivo Financeiro por Desempenho - Componente de Qualidade APS, está condicionado ao repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde, conforme valores estipulados pelo Ministério da Saúde.

§ 2º - Em nenhuma hipótese será repassado recursos financeiros como Incentivo Financeiro por Desempenho - Componente de Qualidade APS com recursos do Tesouro Municipal.

Art. 2º - O montante do recurso financeiro recebido pelo Fundo Municipal de Saúde será rateado percentualmente entre os profissionais das eSF e das eSB.

Art. 3º - Os profissionais terão direito ao recebimento do Pagamento por Desempenho, exceto nos casos de:

I - Licença maternidade;

II - Licença-prêmio;

III - Afastamento com ou sem ônus, para órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

IV - Descumprimento de carga horária;